



Sumário

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS	2
DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS	10
SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS	13

Diário Oficial

Edição nº 1325/2024

Expediente

O Diário Oficial de Nova Odessa é uma publicação sob a responsabilidade das entidades da Administração Direta e Indireta do Município de Nova Odessa, Conforme **Lei Municipal 3.163**, de 07 de março de 2018.

Demais edições do Diário Oficial Eletrônico de Nova Odessa poderão ser consultadas por meio do endereço eletrônico:
<https://novaodessa.sp.gov.br/diariooficial>.

As consultas são de acesso gratuito e não necessitam de qualquer realização de cadastro.

Prefeitura Municipal de Nova Odessa
CNPJ: 45.781.184/0001-02
Endereço: Av. João Pessoa nº 777. Centro, Nova Odessa/SP
CEP: 13380-017
Horário de Atendimento: 08:30 às 16:00
Telefone: (19) 3476-8600
E-mail: prefeitura@novaodessa.sp.gov.br
E-mail do Diário Oficial: doficial@novaodessa.sp.gov.br
Site: <https://novaodessa.sp.gov.br>

RELAÇÃO DE CARGOS, EMPREGOS E SALÁRIOS-BASE			
REGIME JURÍDICO – CONSOLIDAÇÃO DAS LEIS DO TRABALHO – CLT			
DATA BASE 01 DE MARÇO 2024 – Lei nº 3.749/2024			
N.º	CARGO/EMPREGO	PADRÃO	R\$
01	Agente Comunitário de Saúde – ACS	P43	3.030,14
02	Agente de Controle de Endemias	P43	3.030,14
03	Agente de Licitações	P57	3.819,85
04	Agente de Manutenção Hospitalar	P50	3.294,46
05	Agente de Saúde	P43	3.030,14
06	Agente de Trânsito	P52	3.440,44
07	Agente de Zoonoses	P43	3.030,14
08	Agente Fiscal de Rendas Municipais	P59	4.559,57
09	Almoxarife	P25	2.148,56
10	Analista de Sistemas	P55	3.566,66
11	Arquiteto	P68-C	8.322,80
12	Arquivistas Musicais/Inspetor/Montador	P39	2.690,54
13	Assessor de Gabinete do Prefeito	P65	6.885,97
14	Assessor de Gabinete Superior	P58	4.050,59
15	Assessor de Gestão Programas e Metas	P65-A	6.322,80
16	Assistente Social	P59	4.559,57
17	Assistente Social Educacional	P59	4.559,57
18	Auditor de Controle Interno	P68-C	8.322,80
19	Auxiliar de Almoxarifado	P21	2.071,32
20	Auxiliar de Apoio Escolar	P21	2.071,32
21	Auxiliar de Cozinha	P02	1.505,04
22	Auxiliar de Dentista	P33	2.325,40
23	Auxiliar de Enfermagem	P50	3.294,46
24	Auxiliar de Enfermagem de Trabalho	P50	3.294,46
25	Auxiliar de Escola	P14	1.973,08
26	Auxiliar de Farmácia	P15	1.981,07
27	Auxiliar de Mecânico	P36	2.459,03
28	Auxiliar de Seção Pessoal	P33	2.325,40
29	Auxiliar de Serviços	P14	1.973,08
30	Auxiliar de Veterinário	P39	2.690,54
31	Bibliotecário	P58	4.050,59
32	Biólogo	P58	4.050,59
33	Braçal	P14	1.973,08
34	Cadastrista	P65	6.885,97
35	Caixa	P60	4.790,38
36	Carpinteiro/Marceneiro	P33	2.325,40
37	Chefe de Gabinete	P70	10.256,44
38	Cirurgião Dentista de Família	P64-A	6.263,86
39	Coletor de Lixo	P35	2.450,66
40	Contador	P70	10.256,44
41	Coordenador de CRAS	P60	4.790,38
42	Coordenador Pedagógico	P64-A	6.263,86

43	Copeira	P14	1.973,08
44	Coveiro	P33	2.325,40
45	Cozinheiro	P21	2.071,32
46	Dentista	P58	4.050,59
47	Diretor de Comunicação	P68-A	8.124,43
48	Diretor de Convênios	P68-A	8.124,43
49	Diretor de Ensino Fundamental	P68-A	8.124,43
50	Diretor de Ensino Infantil	P68-A	8.124,43
51	Diretor de Escola	P65	6.885,97
52	Diretor de Esporte	P68-A	8.124,43
53	Diretor de Gestão Pedagógica Educacional Especial	P68-A	8.124,43
54	Diretor de Gestão Social e Cidadania	P68-A	8.124,43
55	Diretor de Habitação	P68-A	8.124,43
56	Diretor de Meio Ambiente	P68-A	8.124,43
57	Diretor de Planejamento	P68-A	8.124,43
58	Diretor De Serviços Urbanos	P68-A	8.124,43
59	Diretor Tecnologia da Informação e Transparência	P68-A	8.124,43
60	Diretor de Vigilância em Saúde	P68-A	8.124,43
61	Educador de Desenvolvimento Infantil	P37-A	2.552,23
62	Educador Social	P35	2.450,66
63	Eletricista	P33	2.325,40
64	Encanador	P36	2.459,03
65	Encarregado de Serviços	P58	4.050,59
66	Encarregado de Controle de Patrimônio	P55	3.566,66
67	Enfermeiro	P60	4.790,38
68	Enfermeiro Controle Infecções Hospitalar	P64	5.650,81
69	Enfermeiro de Saúde da Família	P63	5.395,72
70	Enfermeiro Socorrista	P64	5.650,81
71	Engenheiro Agrônomo	P68-C	8.322,80
72	Engenheiro Civil	P68-C	8.322,80
73	Engenheiro de Segurança do Trabalho	P68-C	8.322,80
74	Escriturário	P21	2.071,32
75	Farmacêutico	P45	3.084,37
76	Farmacêutico 40 horas	P63	5.395,72
77	Fiscal de Obras e Posturas	P55	3.566,66
78	Fiscal Geral	P55	3.566,66
79	Fisioterapeuta	P59	4.559,57
80	Fisioterapeuta Hospitalar	P61	4.972,01
81	Fonoaudiólogo 30 horas	P33	2.325,40
82	Fonoaudiólogo 40 horas	P60	4.790,38
83	GCM 1ª Classe	P52	3.440,44
84	GCM 2ª Classe	P47	3.209,66
85	GCM 3ª Classe	P43	3.030,14
86	GCM Classe Especial	P54	3.502,85
87	Gestor de Mobilidade Urbana	P68-A	8.124,43
88	Gestor em Transparência Pública	P61	4.972,01

89	Jardineiro	P14	1.973,08
90	Lavador	P23	2.109,09
91	Mecânico	P46	3.141,69
92	Médico	P62	5.202,84
93	Médico Endocrinologista	P62	5.202,84
94	Médico Geriatra	P62	5.202,84
95	Médico Neuropediatra	P62	5.202,84
96	Médico Pneumologista	P62	5.202,84
97	Médico de Saúde da Família	P71	12.170,97
98	Monitor Escolar	P18	2.013,44
99	Motorista	P34	2.348,54
100	Motorista de Ambulância	P35	2.450,66
101	Motorista de Veículos Pesados	P36	2.459,03
102	Nutricionista	P59	4.559,57
103	Oficial Administrativo	P25	2.148,56
104	Oficial Administrativo	P27	2.188,50
105	Oficial Administrativo	P33	2.325,40
106	Oficial Administrativo	P39	2.690,54
107	Oficial Administrativo	P62	5.202,84
108	Operador de Máquinas Pesadas	P36	2.459,03
109	Operador de Motosserra	P33	2.325,40
110	Operador de Roçadeira Costal e Lateral	P33	2.325,40
111	Operador de Vaca Mecânica	P21	2.071,32
112	Orçamentista	P59	4.559,57
113	Orientadora de Alimentação Escolar	P65	6.885,97
114	Orientador de Alunos	P18	2.013,44
115	Padeiro	P25	2.148,56
116	Pedreiro	P33	2.325,40
117	Pintor	P33	2.325,40
118	Procurador Jurídico	P71	12.170,97
119	Professor de Educação Básica I – PEB I	P52-A	3.481,18
120	Professor de Educação Básica I – Educ. de Jovens e Adultos	P50	3.294,46
121	Professor de Educação Básica II – PEB II	P52-A	3.481,18
122	Professor de Educação Básica II – Educ. Esp. Deficiente Auditivo	P56	3.725,43
123	Professor de Educação Básica Integral	P59-A	4.641,57
124	Professor de Educação Infantil – PEI	P50	3.294,46
125	Professor de Educação Física	P52	3.440,44
126	Professor de Educação Especial	P59-A	4.559,57
127	Professor de Educação Básica II Inglês	P59-A	4.641,57
128	Professor de Educação Especial Interlocutor de Libras	P59-A	4.559,57
129	Programador	P58	4.050,59
130	Psicólogo	P56	3.725,43
131	Psicólogo Educacional	P59	4.559,57
132	Psicopedagogo	P64	5.650,81
133	Recepcionista	P18	2.013,44
134	Regente Titular/ Diretor Artístico	P68	8.547,04

135	Secretário Adjunto de Administração	P70	10.256,44
136	Secretário Adjunto de Assuntos Jurídicos	P70	10.256,44
137	Secretário Adjunto de Desenvolvimento Econômico e Social	P70	10.256,44
138	Secretário Adjunto de Educação	P70	10.256,44
139	Secretário Adjunto de Esporte e Lazer	P70	10.256,44
140	Secretário Adjunto de Finanças e Planejamento	P70	10.256,44
141	Secretário Adjunto de Governo	P70	10.256,44
142	Secretário Adjunto de Meio Ambiente Parques Jardins Agricultura e Recursos Hídricos	P70	10.256,44
143	Secretário Adjunto de Obras Projetos Planejamento Urbano	P70	10.256,44
144	Secretário Adjunto de Saúde	P70	10.256,44
145	Secretário Adjunto de Segurança	P70	10.256,44
146	Secretário de Administração	P73	14.240,01
147	Secretário de Assuntos Jurídicos	P73	14.240,01
148	Secretário de Desenvolvimento Econômico e Social	P73	14.240,01
149	Secretário de Educação	P73	14.240,01
150	Secretário de Escola	P31	2.229,53
151	Secretário de Esporte e Lazer	P73	14.240,01
152	Secretário de Finanças e Planejamento	P73	14.240,01
153	Secretário de Governo	P73	14.240,01
154	Secretário de Meio Ambiente Parques Jardins Agricultura e Recursos Hídricos	P73	14.240,01
155	Secretário de Obras Projetos e Planejamento Urbano	P73	14.240,01
156	Secretário de Saúde	P73	14.240,01
157	Secretário de Segurança Pública	P73	14.240,01
158	Servente	P12	1.955,01
159	Servente de Pedreiro	P14	1.973,08
160	Técnico de Atletismo	P39	2.690,54
161	Técnico de Basquetebol	P39	2.690,54
162	Técnico de Enfermagem	P52	3.440,44
163	Técnico de Equipamento Médico Hospitalar	P52	3.440,44
164	Técnico de Futebol de Campo	P39	2.690,54
165	Técnico de Futsal	P39	2.690,54
166	Técnico de Ginástica Olímpica	P39	2.690,54
167	Técnico de Handebol	P39	2.690,54
168	Técnico de Informática	P36	2.459,03
169	Técnico de Natação	P39	2.690,54
170	Técnico de Segurança do Trabalho	P59	4.559,57
171	Técnico de Voleibol	P39	2.690,54
172	Técnico em Contabilidade	P52	3.440,44
173	Técnico em Edificações	P52	3.440,44
174	Técnico em Imobilização Ortopédica	P36	2.459,03
175	Técnico em Nutrição e Dietética	P36	2.459,03
176	Telefonista	P36	2.459,03
177	Terapeuta Ocupacional	P48	3.260,97
178	Tratador de Animais	P31	2.229,53
179	Tratorista	P26	2.159,77

180	Veterinário	P64	5.650,81
181	Vice-Diretor	P65-A	6.322,80
182	Vigia	P32	2.267,94
183	Vigia Noturno	P32	2.267,94
184	Visitador Sanitário	P43	3.030,14
185	Prefeito	---	15.055,76
186	Vice-Prefeito	---	6.273,23
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS			

PUBLICAÇÃO DE LICENÇA PRÊMIO

Considerando os elementos constantes no PMNO nº 9347/2024, CLÁUDIO JOSÉ SCHOODER, Prefeito Municipal resolve HOMOLOGAR, o pedido de BRENO MONTENEGRO NERY, matrícula 23094, que entrará em descanso por 30 (trinta) dias em 24 de dezembro de 2024 à 22 de janeiro de 2025, e 30 dias em 01 de abril de 2025 à 30 de abril de 2025, obedecendo ao que dispõe a Legislação em vigor.

Nova Odessa, 19 de dezembro de 2024.



MUNICÍPIO DE NOVA ODESSA

PORTARIA Nº 465/2024

**Altera cargo de servidor comissionado
e dá outras providências**

CLÁUDIO JOSÉ SCHOODER, Prefeito do Município de Nova Odessa, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, através do art. 78, inciso II;

R E S O L V E :

Art. 1º Alterar, no dia **05** de janeiro de **2025**, o cargo de **CARLOS THIAGO JIRSCHIK DA CRUZ**, matrícula funcional nº. 2886.2, para **SECRETÁRIO ADJUNTO DE SAÚDE**, criado pela Lei Complementar nº. 67, de 18 de outubro de 2021, lotado na **SECRETARIA DE SAÚDE**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Nova Odessa, 19 de dezembro de 2024.

CLÁUDIO JOSÉ SCHOODER
PREFEITO MUNICIPAL

(Publicada nos termos do art. 77 e seus parágrafos, da Lei Orgânica do Município de Nova Odessa)

PORTARIA Nº 465 DE 19 DE DEZEMBRO DE 2024

**MUNICÍPIO DE NOVA ODESSA****PORTARIA Nº 466/2024****Altera cargo de servidor comissionado
e dá outras providências**

CLÁUDIO JOSÉ SCHOODER, Prefeito do Município de Nova Odessa, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, através do art. 78, inciso II;

R E S O L V E :

Art. 1º Alterar, no dia 05 de janeiro de 2025, o cargo de **VANIA CEZARETTO**, matrícula funcional nº. 7276.2, para **SECRETÁRIO DE ASSUNTOS JURÍDICOS**, criado pela Lei Complementar nº. 67, de 18 de outubro de 2021, lotado na **SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Nova Odessa, 19 de dezembro de 2024.

CLÁUDIO JOSÉ SCHOODER
PREFEITO MUNICIPAL

(Publicada nos termos do art. 77 e seus parágrafos, da Lei Orgânica do Município de Nova Odessa)

PORTARIA Nº 466 DE 19 DE DEZEMBRO DE 2024



MUNICÍPIO DE NOVA ODESSA

PORTARIA Nº 467/2024

Nomeia servidor para o cargo de agente político SECRETÁRIO DE GOVERNO

CLÁUDIO JOSÉ SCHOODER, Prefeito do Município de Nova Odessa, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, através do art. 78, inciso II;

R E S O L V E

Art. 1º Nomear, no dia **06 de janeiro de 2025**, **ODAIR BENEDITO DIAS SILVEIRA**, portador da Cédula de Identidade RG n.º18.328.684-4/SP, para ocupar o cargo Agente Político de **SECRETÁRIO DE GOVERNO**, criado pela Lei Complementar nº 67, de 18 de outubro de 2021.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Nova Odessa, 19 de dezembro de 2024.

CLÁUDIO JOSÉ SCHOODER
PREFEITO MUNICIPAL

(Publicada nos termos do art. 77 e seus parágrafos, da Lei Orgânica do Município de Nova Odessa)

PORTARIA Nº 467 DE 19 DE DEZEMBRO DE 2024

**QUARTO TERMO DE ADITAMENTO (PRORROGAÇÃO DE PRAZO E REAJUSTE INFLACIONÁRIO) AO
CONTRATO Nº 97/2020**

Termo de aditamento ao contrato: 97/2020. Contratante: Município de Nova Odessa. Processo Administrativo: 4222/2020. Modalidade: Pregão Eletrônico nº 34/2020. Contratado: SOS Vigilância Patrimonial S/S Ltda. Assinatura: 26/11/2024. Vigência: 27/11/2024 à 26/11/2025. Crédito pelo qual correrá a despesa, com a indicação da classificação funcional programática e da categoria econômica: Ficha:116, 180, 197, 245, 289, 360, 383; classificação funcional – 04.122.0004.2.018, 12.365.0007.2.026, 12.361.0007.2.027, 10.302.0008.2.032, 27.812.0009.2.035, 08.244.0002.2.003, 08.243.0002.2.005. Categoria Econômica – 3.3.90.39.00, 01.110.000. Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de monitoramento eletrônico, com aluguel de equipamento, em sistemas de alarme e atendimento dos disparos com viatura padronizada, em diversos pontos do Município de Nova Odessa.

Carlos Eduardo Fanti

Secretário de Segurança

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato: 066/2024. Contratante: Município de Nova Odessa. **Processo Administrativo:** 13558/2023. **Licitação:** Pregão Presencial nº 44/2023. **Contratada:** M8 Distribuidora de Produtos Ltda. Assinatura: 06/12/2024. **Crédito pelo qual correrá a despesa, com a indicação da classificação funcional programática e da categoria econômica:** Dotação – 177, 178 e 199; Classificação Funcional –12.365.0007.2.026, 12.365.0007.2.049 e 12.361.0007.1.020; Natureza da Despesa – 3.3.90.32.00. **Valor Contratado:** R\$ 3.819.981,00. **Objeto:** Aquisição de materiais escolares e insumos para apoio pedagógico com serviços de montagem em embalagens em forma de kit com distribuição ponto a ponto na rede de ensino.

José Jorge Teixeira

Secretário de Educação

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato: 065/2024. Contratante: Município de Nova Odessa. **Processo Administrativo:** 13562/2023. **Licitação:** Pregão Presencial nº 45/2023. **Contratada:** M8 Distribuidora de Produtos Ltda. Assinatura: 06/12/2024. **Crédito pelo**

qual correrá a despesa, com a indicação da classificação funcional programática e da categoria econômica: Dotação – 177, 178 e 199; Classificação Funcional –12.365.0007.2.026, 12.365.0007.2.049 e 12.361.0007.1.020; Natureza da Despesa – 3.3.90.32.00. **Valor Contratado:** R\$ 1.640.000,00. **Objeto:** Aquisição de mochilas e estojos escolares que serão entregues a alunos e professores da Rede Municipal de Ensino.

José Jorge Teixeira

Secretário de Educação

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato: 068/2024. **Contratante:** Município de Nova Odessa. **Processo Administrativo:** 13479/2024. **Licitação:** Dispensa de licitação art. 75 inciso IX, da Lei Federal nº14.133/2021. **Contratada:** Companhia de Processamento de Dados do Estado de São Paulo - PRODESP. **Assinatura:** 17/12/2024. **Crédito pelo qual correrá a despesa, com a indicação da classificação funcional programática e da categoria econômica:** Dotação – 438; Classificação Funcional –06.181.0018.2.037; Natureza da Despesa – 3.3.90.39.00. **Valor Contratado:** R\$ 601.200,00. **Objeto:** prestação dos serviços técnicos de informática relativos à cessão de informações do Banco de Dados do DETRAN para o processamento de multas de trânsito referentes ao município.

Carlos Eduardo Fanti

Secretário de Segurança

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Com fundamento no art. 71, inc. IV da Lei Federal 14.133/2021, **ADJUDICO** o objeto em favor da empresa Cláudio Rodrigo de Freitas Fernandes LTDA, e **HOMOLOGO** a licitação, decorrente do Pregão Eletrônico nº. 43/2024, processo administrativo 4784/2024, critério de julgamento pelo Menor Preço objetivando a contratação de empresa especializada em realizar a captura, recolhimento, transporte e guarda dos animais de médio e grande porte soltos em vias públicas

do município, a fim de evitar grandes transtornos e riscos de acidentes.

Nova Odessa, 13 de dezembro de 2024

ADRIANA CRISTINA WELSCH FERRAZ

SECRETÁRIA DE SAÚDE

DECRETO Nº. 4.829 DE 18 DE DEZEMBRO DE 2024.

“Reajusta a Tabela de Valor Venal do Município para fins de lançamento do Imposto Sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana, do Imposto de Transmissão de Bens Imóveis, de demais tributos/taxas e de direitos a eles relativos. Reajusta ainda todos os créditos tributários/não tributários do Município”.

CONSIDERANDO a necessidade de reajuste da Tabela de Valor Venal do Município para fins de lançamento do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana do Imposto de Transmissão de Bens Imóveis, de demais tributos/taxas e de Direitos a eles relativos, bem como, a outros fins públicos, reajustando ainda todos os créditos tributários/não tributários do Município;

CONSIDERANDO também o teor da Lei Municipal Complementar nº. 40 de 1º de dezembro de 2014;

CLÁUDIO JOSÉ SCHOODER, Prefeito do Município de Nova Odessa, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, através do art. 78, inciso I;

D E C R E T A:

Art. 1º. A Tabela de Valor Venal do Município e todos os créditos tributários e não tributários do Município ficam reajustados, nos termos da legislação em vigor, a partir de 01 de janeiro de 2025, em 4,87% em conformidade com o índice IPCA (IBGE).

Art. 2º. Aplicados os reajustes previstos em Lei, as tabelas passam a vigorar com os seguintes valores:

§1º. Em relação ao valor venal do metro quadrado para cálculo do Imposto Municipais:

I- Valor do metro quadrado por setor:

- a) Setor 01: R\$ 342,41;
- b) Setor 02: R\$ 273,95;
- c) Setor 03: R\$ 205,42;
- d) Setor 04: R\$ 164,22;
- e) Setor 05: R\$ 136,92;

- f) Setor 06: R\$ 109,60;
- g) Setor 07: R\$ 95,73;
- h) Setor 08: R\$ 82,06;
- i) Setor 09 R\$ 74,46;

II- Valor do metro quadrado por classificação predial:

- a) Residencial precária: R\$ 153,35;
- b) Residencial simples: R\$ 340,81;
- c) Residencial média R\$ 613,44;
- d) Residencial boa R\$ 851,98;
- e) Residencial sofisticada R\$ 1.192,82;
- f) Comercial simples R\$ 255,61;
- g) Comercial média R\$ 562,32;
- h) Comercial boa R\$ 783,82;
- i) Industrial simples R\$ 230,02;
- j) Industrial média R\$ 494,15;
- k) Industrial boa R\$ 647,50;
- l) Rural R\$ 3,17;

Art. 3º. O pagamento do Imposto Predial Territorial Urbano (IPTU), assim como da Taxa de Resíduos Sólidos (TARSU), será feito em parcela única ou em dez prestações iguais, com vencimento da primeira parcela, em março, dia 31 (trinta e um), e as demais nos meses subsequentes no último dia útil de cada mês.

Parágrafo único. Conceder-se-á um abatimento de 10% (dez por cento) aos contribuintes que pagarem de uma só vez o imposto até a data de vencimento da primeira parcela.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2025, revogadas as disposições em contrário.

MUNICÍPIO DE NOVA ODESSA**EM 18 DE DEZEMBRO DE 2024****CLÁUDIO JOSÉ SCHOODER****PREFEITO MUNICIPAL****DECRETO Nº 4831, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2024.**

“Altera o Decreto n.º 3.923, de 31 de outubro de 2018, que dispõe sobre o uso de fardamentos/ uniforme dos Guardas Civis Municipais e Vigias Municipais.”

CONSIDERANDO a necessidade de contribuição para a melhoria da qualidade de vida dos servidores, especialmente àqueles com restrições médicas;

CONSIDERANDO a modernização da imagem da corporação, promovendo maior humanização e proximidade com a comunidade.

CLÁUDIO JOSÉ SCHOODER, Prefeito do Município de Nova Odessa, Estado de São Paulo, no uso de atribuições conferidas pela Lei Orgânica, através do artigo 78, Inciso I,

D E C R E T A:

Art. 1.º Altera o Artigo 3º do Decreto nº 3.923, de 31 de outubro de 2018, que passará ter a seguinte redação:

" Art. 3º É vedada a utilização do uniforme dos Guardas Municipais, com cabelo comprido.

Parágrafo único. No caso de Guardas Civis Municipais do sexo feminino, o uso do uniforme será com os cabelos presos."

Art. 2.º Acrescenta o artigo 3º-A no Decreto nº 3.923, de 31 de outubro de 2018, que terá a seguinte redação:

" Art. 3º-A. É permitido o uso de barba e bigode pelos agentes da Guarda Civil Municipal, desde que mantidos de forma permanente, bem aparados, uniformes e não volumosos, de forma a evidenciar o zelo na apresentação pessoal do servidor para o serviço, ajustada aos aspectos físicos individuais.

I- A barba deve estar asseada e com o comprimento controlado, não superior a 1cm (um centímetro) na espessura assentada dos fios, com contornos bem definidos e simétricos entre as faces. O bigode deve estar asseado, simétrico e seus fios não ultrapassando as linhas labiais.

II- Para a modificação da apresentação fácil pelo uso de barba ou bigode, o agente da Guarda Civil Municipal deverá encaminhar requerimento à sua chefia imediata, que em seguida providenciará o "termo de responsabilidade", conforme anexo 1 deste decreto, a ser preenchido pelo agente requerente. "

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

MUNICÍPIO DE NOVA ODESSA

EM 19 DE DEZEMBRO DE 2024

CLÁUDIO JOSÉ SCHOODER

PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO Nº 4.827, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2024

"Nomeia membros para compor o Conselho de Regulação e Controle Social para apoio nas ações da Agência Reguladora dos Serviços de Saneamento das Bacias dos Rios Piracicaba, Capivari e Jundiá - ARES-PCJ, para o biênio 2025/2026."

CONSIDERANDO a adesão do Município ao Consórcio Público Agência Reguladora dos Serviços de Saneamento das Bacias dos Rios Piracicaba, Capivari e Jundiá - ARES-PCJ;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 2.611, de 20 de junho de 2012, que dispõe sobre a ratificação do Protocolo de Intenções do Consórcio Público de Direito Público da Agência Reguladora dos Serviços de Saneamento das Bacias dos Rios Piracicaba, Capivari e Jundiá - ARES- PCJ;

CONSIDERANDO as premissas constantes no art. 26 a 47 da Lei Federal nº 11.445/07 (Lei de Diretrizes Nacionais para Saneamento Básico), e do Decreto Federal nº 7.217/2010;

CONSIDERANDO o disposto na Resolução ARES-PCJ nº 01 de 21/11/2011, capítulo II, da criação do Conselho de Regulação e Controle Social em cada município consorciado; e suas alterações;

CONSIDERANDO que o controle social consultivo é instrumento essencial de participação da sociedade, dando maior transparência aos atos da ARES-PCJ e legitima as decisões regulatórias;

CONSIDERANDO a necessidade de nomeação de novos membros para compor o Conselho Municipal de Regulamentação e Controle Social para apoio nas ações da ARES-PCJ, o biênio 2025/2026;

CLÁUDIO JOSÉ SCHOODER, Prefeito do Município de Nova Odessa, Estado de São Paulo, no uso de atribuições conferidas pela Lei Orgânica, através do artigo 78, Inciso I,

D E C R E T A:

Art. 1º Ficam nomeados para integrar o Conselho Municipal de Regulação e Controle Social para apoio nas ações da Agência Reguladora dos Serviços de Saneamento das Bacias dos Rios Piracicaba, Capivari e Jundiá - ARES-PCJ, para o biênio 2025/2026:

§1º Representantes do Serviço de Saneamento Básico, que presidirá o Conselho:

I- Titular: BRAUNER ANTONIO FELICIANO – Presidente

II- Suplente: MATHEUS G. MARTINS

§2º Representantes de Órgãos Governamentais relacionados ao Setor de Saneamento Básico:

I- Titular: REAN GUSTAVO SOBRINHO

II- Suplente: VILSON RIBEIRO AMARAL

§3º Representantes dos Prestadores de Serviços Públicos de Saneamento Básico:

I- Titular: ELSIO ALVARO BOCALETTO

II- Suplente: ANTONIO DE PADUA PISONI BENINCASA

§4º Representantes dos Usuários de Serviços de Saneamento Básico:

I- Titular: FABIANE SILVA DE CARVALHO

II- Suplente: ANDRÉA OLGA PENACHIONE FARALHE

§5º Representantes de Entidades Técnicas:

I- Titular: ARYHANE MASSITA- CREA

II- Suplente: EDISON ASSIS DA SILVA- CREA

§6º Representantes de Defesa do Consumidor:

I- Titular: NELSON ALEXANDRE COLATO

II- Suplente: ANA MARIA DE ARRUDA

§7º Representantes do Conselho Municipal de Meio Ambiente:

I- Titular: IRAÊ ANDRENILZA ZUTIN

II- Suplente: SIMONE RAYMUNDO DE OLIVEIRA

Art. 2º Os membros do Conselho de Regulação e Controle Social ora nomeados terão mandato de 02 (dois) anos, sendo permitida sua recondução nos termos da legislação vigente.

Art. 3º Os trabalhos do referido Conselho serão considerados de relevância para o Município, não percebendo os seus membros remuneração ou gratificação de qualquer espécie.

Art. 4º Os trabalhos deste Conselho serão regidos e fundamentados considerando as resoluções e atos normativos, expedidos pelo Consórcio Público Agência Reguladora dos Serviços de Saneamento das Bacias dos Rios Piracicaba, Capivari e Jundiá – ARES-PCJ.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 01º de janeiro de 2025, revogadas as disposições contrárias, especialmente o Decreto Municipal nº 4.397/2021.

MUNICÍPIO DE NOVA ODESSA

EM 16 DE DEZEMBRO DE 2024

CLÁUDIO JOSÉ SCHOODER

PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO Nº 4.832 DE 19 DE DEZEMBRO DE 2024

“Dispõe sobre a alteração do artigo 2º §4º do Decreto Municipal nº 3529/2016, e dá outras providências”.

CLÁUDIO JOSÉ SCHOODER, Prefeito do Município de Nova Odessa, Estado de São Paulo, no uso de atribuições;

CONSIDERANDO o Convênio entre o município de Nova Odessa e o Departamento Estadual de Trânsito do Estado de São Paulo;

CONSIDERANDO a necessidade de adequação no convênio acima citado;

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 21, 24 e 328 da Lei Federal nº 9.503 de 23 de setembro de 1997 – Código de Trânsito Brasileiro.

DECRETA:

Art. 1º Fica alterado o artigo 2º § 4º do Decreto Municipal nº 3529/2016, passando vigorar com o seguinte texto:

§4º O município de Nova Odessa, poderá firmar convênios de cooperação técnica com outros municípios, incluindo a possibilidade de se fazer pátios denominados de “apoio” para guarda provisória de veículos recolhidos, que deverão ser destinados ao pátio municipalizado após verificado que o (pátio de apoio) estiver no limite de capacidade.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

MUNICÍPIO DE NOVA ODESSA

EM 19 DE DEZEMBRO DE 2024

CLÁUDIO JOSÉ SCHOODER

PREFEITO MUNICIPAL

LEI Nº. 3.835 DE 19 DE DEZEMBRO DE 2024

“Define os débitos de pequeno valor, decorrentes de sentenças judiciais e transitadas em julgado.”

CLÁUDIO JOSÉ SCHOODER, Prefeito do Município de Nova Odessa, Estado de São Paulo, no uso de atribuições conferidas pela Lei Orgânica, através do artigo 72, Inciso II, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Ficam definidos como pequeno valor, para os fins previstos no Art. 100 e parágrafos §3º e §4º da Constituição Federal, os débitos ou obrigações do município que tenham valor igual ou inferior ao maior benefício do Regime Geral de Previdência Social (RGPS):

Parágrafo único. Para os fins do caput, deverão ser considerados os valores devidamente atualizados.

Art. 2º. Essa Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art.3º. Revogam-se as disposições em contrário, especialmente a Lei n.º. 3.678 de 31 de agosto de 2022.

MUNICÍPIO DE NOVA ODESSA

EM 19 DE DEZEMBRO DE 2024

CLÁUDIO JOSÉ SCHOODER

PREFEITO MUNICIPAL

LEI Nº. 3.836 DE 19 DE DEZEMBRO DE 2024

“Altera o artigo 34 da Lei Municipal nº 3.142 de 06 de dezembro de 2017.”

CLÁUDIO JOSÉ SCHOODER, Prefeito do Município de Nova Odessa, Estado de São Paulo, no uso de atribuições conferidas pela Lei Orgânica, através do artigo 72, Inciso II, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. O Art. 34 da Lei Municipal n.º 3.142 de 06 de dezembro de 2017, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 34. {...}

I. {...}

II. {...}

d) Quantidade máxima de módulos: 12

III. Industrial:

a) Valor Mínimo: R\$ 211,34

b) Valor Máximo: R\$ 10.144,32

c) A cada 150 m2 de modulo edificado, aumentará: R\$ 211,34

d) Quantidade Máxima de Módulos: 48 IV. {...}

Art. 2º. Esta lei entra em vigor após decorridos 90 (noventa) dias da data de sua publicação oficial, revogando-se as disposições em contrário.

MUNICÍPIO DE NOVA ODESSA

EM 19 DE DEZEMBRO DE 2024

CLÁUDIO JOSÉ SCHOODER

PREFEITO MUNICIPAL